



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 5.866, de 17 de outubro de 2017.

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 5.836, de 24 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso XLV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º – O art. 3º do Decreto nº 5.836, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com acréscimo de parágrafo e remuneração do antigo parágrafo 5º, de forma a ter a seguinte redação:

Art. 3º

[...]

§ 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações somente poderão receber até o limite de 08 (oito) reuniões.

§ 6º No caso do inciso III, o servidor que funcionar como Secretário de qualquer dos órgãos receberá 20% (vinte por cento) da verba atribuída aos membros do respectivo órgão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito